

| Concurso por Classificação |

Atribuição de habitação municipal em regime de Arrendamento Apoiado

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto e âmbito

- 1.1. O presente Programa do Procedimento de Concurso define as regras e as condições aplicáveis à atribuição de **3 (três) habitações** propriedade do Município de Estarreja, em regime de arrendamento apoiado, sitas no conjunto habitacional da Teixugueira, mediante Concurso por Classificação, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Estarreja, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Estarreja tomada na reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024.
- 1.2. O Concurso visa a atribuição de habitação aos candidatos que obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e ponderação estabelecidos no presente Programa.
- 1.3. As habitações objeto do presente Concurso são as infra identificadas:

Descrição	Tipologia	Localização	Bloco	Fração	Andar
Fração Autónoma	T3	Rua Augusto Ramos, Beduído	234	GN	1.º
Fração Autónoma	T3	Rua Augusto Ramos, Beduído	234	LN	2.º
Fração Autónoma	T3	Rua Augusto Ramos, Beduído	234	MN	3.º

2. Consulta do processo

O Anúncio e o Programa do Procedimento, incluindo os respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta, desde a data da publicação do mesmo, todos os dias úteis, das 9h00 as 16h00, no Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja (GAME) da Câmara Municipal de Estarreja, sito na Praça Francisco Barbosa, bem como, na página da internet da Câmara Municipal em www.cm-estarreja.pt.

3. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 3.1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, tal como publicitado no Anúncio de abertura do presente Concurso.
- 3.2. No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Anúncio de abertura do Concurso, podem ser efetuados pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, junto do Gabinete de Atendimento ao Município (GAME), nos dias úteis das 09h00 às 16h00, ou remetidos por via postal, registados com aviso

de receção, para Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, apartado 132, 3864-909 Estarreja, ou por correio eletrónico (geral@cm-estarreja.pt).

- 3.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, mediante resposta escrita, a notificar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua receção.

4. Condições de acesso ao Concurso

- 4.1. Podem apresentar candidatura ao Concurso de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, os indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, nacionais ou estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, com residência permanente no concelho de Estarreja há, pelo menos, 2 (dois) anos, que reúnam as condições estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e no Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja.
- 4.2. Está impedido de apresentar candidatura, o/a candidato/a ou qualquer membro do respetivo agregado familiar, quem se encontre numa das seguintes situações:
- a) Seja proprietário/a, coproprietário/a, usufrutuário/a ou titular do direito de uso e habitação de qualquer prédio urbano ou fração habitacional, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
 - b) Esteja a usufruir de qualquer outro apoio financeiro para fins habitacionais, salvo se encontrarem na situação referida no artigo 14.º *Regime Excecional*, da Lei n.º 81/2024, de 19 de dezembro, na sua redação atual;
 - c) Seja titular de uma habitação social atribuída pelo Município de Estarreja;
 - d) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
 - e) Quando tenha visto caducar ou cessar o direito de ocupação de uma habitação social no Município de Estarreja, com fundamento em incumprimento das obrigações decorrentes do regime de arrendamento apoiado;
 - f) Tenha sido sujeito/a a ação de despejo ou abandonado a habitação social sem comunicação prévia à Câmara Municipal;
 - g) De quem tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeito a despejo de uma habitação pertencente a entidades das administrações direta e indireta do Estado, Autarquias Locais e outras previstas no artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro;
 - h) Quando subsistir dívida referente a rendas de habitação social para com o Município de Estarreja ou outro qualquer organismo público, independentemente de ter caducado ou cessado o direito de ocupação de habitação social ou o contrato de arrendamento apoiado;
- 4.3. Os impedimentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior não serão considerados, se até à data de celebração do contrato de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.
- 4.4. Constitui impedimento de aceitação da candidatura, a falta de preenchimento do Requerimento de Candidatura e a instrução da mesma com todos os documentos exigidos para a sua apresentação, o que deverá ocorrer num ato único.
- 4.5. Serão excluídos do Concurso, sem prejuízo de procedimento judicial que possa caber, os/as candidatos/as que, no preenchimento do Requerimento de Candidatura prestem declarações falsas ou inexatas, omitam dolosamente informação relevante ou usem meio fraudulento para obter habitação.
- 4.6. Constitui ainda impedimento de aceitação da candidatura, a sua formalização fora do prazo referido no ponto 5.2 do presente Programa.



5. Modo e prazo de apresentação da Candidatura

- 5.1. A candidatura deverá ser apresentada, pelos candidatos ou pelos seus legais representantes, sob pena da sua exclusão, com todos os documentos indicados no ponto 6, do presente Programa, que se revelam exigíveis para a avaliação da situação concreta do agregado familiar, em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja (GAME), da Câmara Municipal de Estarreja, nos dias úteis das 09h00 às 16h00, ou remetido por via postal, registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, apartado 132, 3864-909 Estarreja, ou por correio eletrónico (geral@cm-estarreja.pt).
- 5.2. O prazo para a apresentação das candidaturas é de 30 (trinta) dias seguidos, contados após a publicitação do Anúncio de abertura do presente Concurso.
- 5.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicitação do Anúncio de abertura do presente Concurso, e como referido no ponto 3.2. deste Programa, podem ser solicitados esclarecimentos, que serão prestados de acordo com o constante no ponto 3.3. do referido documento.

6. Apresentação da Candidatura

- 6.1. A candidatura é obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar, conforme consta no 4.4 deste Programa:
- a) Requerimento de Candidatura (MOD.PAS.030/02) disponível no Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja (GAME) e na página da internet da Câmara Municipal de Estarreja, devidamente preenchido, datado e assinado pelo/a candidato/a;
 - b) Documentos de Identificação civil e fiscal do requerente e dos membros do respetivo agregado familiar, designadamente Cartão do Cidadão/ Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência, Cartão de Contribuinte e Cartão de Segurança Social;
 - c) Certidão da Junta de Freguesia da área de residência, comprovativa da composição do agregado familiar e do tempo de residência no concelho;
 - d) Documentos comprovativos de todos e quaisquer rendimentos auferidos por cada um dos elementos do agregado familiar, que os auferam à data da candidatura, designadamente:
 - i. Fotocópia dos Recibos de Vencimentos relativos aos três últimos meses, de todos os elementos do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade laboral remunerada por conta de outrem;
 - ii. Fotocópia dos Recibos Verdes relativos aos três últimos meses, bem como, Declaração de Descontos emitida pela Segurança Social, de todos os elementos do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade laboral remunerada por conta própria;
 - iii. Fotocópia da Declaração do organismo que atribui a Pensão, com o respetivo valor de Pensão auferida mensalmente, de todos os elementos do agregado familiar quando reformados ou pensionistas;
 - iv. Fotocópia da última Declaração de IRS e/ou IRC e respetiva Nota de Liquidação, de todos os elementos do agregado familiar;
 - v. Declaração Negativa de rendimentos emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em caso de inexistência de IRS e/ou IRC, quando se aplique;
 - vi. Declaração da Segurança Social comprovativa de Prestações Sociais e prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho (como por exemplo: Subsídio de Desemprego/Doença/Maternidade/Paternidade; Rendimento Social de Inserção; Prestação Social para a Inclusão) com indicação do início da atribuição da prestação e dos montantes recebidos, de todos os elementos do agregado familiar, quando aplicável;



- vii. Declaração, sob compromisso de honra, mencionando a atividade profissional e o rendimento obtido por exercício de trabalho temporário ou de carácter incerto, dos elementos do agregado familiar nesta situação (onde devem constar os valores médios auferidos mensalmente com a atividade laboral/comercial, por conta própria) (MOD.PAS.031/02);
- viii. Declaração, sob compromisso de honra, relativa a outros rendimentos do agregado familiar, quando se aplique;
- e) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), na qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego, para os elementos do agregado familiar na situação de desemprego e em caso aplicável;
- f) Documento comprovativo de matrícula e frequência de estabelecimento de ensino obrigatório de todos os elementos do agregado familiar que sejam estudantes, com idade inferior a 26 anos, caso se aplique;
- g) Fotocópia do documento comprovativo da decisão judicial relativa à Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais e respetivo valor da pensão de alimentos, quando se aplique;
- h) Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, relativa aos bens imóveis em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar;
- i) Declaração de instituições bancárias onde sejam identificados os depósitos bancários, ações, fundos ou outros valores mobiliários do agregado familiar, ou, em caso de inexistência destes, declaração negativa do/a requerente, na qual declara esta situação sob compromisso de honra;
- j) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas com a renda da habitação, saúde (doenças crónicas e incapacitantes devidamente comprovadas pelos serviços competentes e da necessidade de medicação específica, bem como declaração da farmácia relativa à aquisição desta medicação) e educação do agregado familiar (livros e materiais escolares, refeições, transporte, outras a avaliar);
- k) Fotocópia do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos dos elementos do agregado familiar que tenham um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, quando se aplique;
- l) Fotocópia do comprovativo de Estatuto de Vítima de Violência Doméstica, ativo, quando se aplique;
- m) Quaisquer outros documentos que o/a candidato/a considere indispensáveis ao esclarecimento das condições da sua candidatura ao Concurso;
- n) Declaração da veracidade das informações prestadas no processo de Candidatura, preenchida, assinada e datada pelo/a candidato/a (MOD.PAS.032/02).

6.2. Não é admitida a entrega de documentos em língua estrangeira.

7. Critérios de Hierarquização e Ponderação

7.1. De acordo com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja, em vigor, as candidaturas são ordenadas por ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com os seguintes critérios de hierarquização e ponderação constantes na Matriz de Classificação (MOD.PAS.033/03), em anexo ao presente programa de concurso:

- a) Caracterização da situação habitacional;
- b) Caracterização económica;
- c) Existência de elementos no agregado familiar com deficiência e/ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- d) Existência de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- e) Vítimas de violência doméstica, com respetivo estatuto ativo;
- f) Agregados familiares monoparentais;



- g) Existência de elementos menores de 26 anos, estudantes, sem rendimento mensal líquido superior ao IAS;
- h) Duração temporal de residência fixa no Concelho de Estarreja.

8. Critérios Preferenciais

São critérios preferenciais para atribuição de habitação, valorados nos termos da Matriz de Classificação (MOD.PAS. 033/03), em anexo ao presente programa de concurso:

- a) Famílias monoparentais ou que integrem menores;
- i) Famílias com pessoas com deficiência e/ou incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada;
- b) Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- d) Vítimas de violência doméstica, com respetivo estatuto ativo.

9. Critérios de Desempate

No caso de empate entre candidaturas apresentadas no âmbito do presente concurso atender-se-á, à prioridade das situações, considerando a avaliação dos seguintes critérios:

- a) As condições de insalubridade da habitação;
- b) O menor rendimento *per capita*;
- c) O número de menores no agregado familiar;
- d) A existência de pessoas com deficiência e/ou incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada;
- e) A existência de agregados familiares com pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- f) O maior tempo de residência no concelho de Estarreja.

10. Seleção e Classificação das Candidaturas

- 10.1 As candidaturas são analisadas pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, e hierarquicamente ordenadas por ordem decrescente de acordo com a Matriz de Classificação (MOD.PAS. 033/3), em anexo ao presente programa de concurso;
- 10.2 A Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, fará uma apreciação liminar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, a partir do termo do prazo.
- 10.3 Considera-se liminarmente indeferida a candidatura quando esta seja ininteligível ou quando o candidato não reúna as condições de acesso referidas no ponto 4., do presente programa.
- 10.4 Os candidatos com documentos em falta necessários à instrução da sua candidatura, serão notificados pela Câmara, através de carta registada com aviso de receção, para num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, sob pena de arquivamento do processo de candidatura.
- 10.5 A Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, depois da admissão das candidaturas, dispõe de 40 (quarenta) dias seguidos, para proceder à análise socioeconómica e habitacional, que integra a avaliação técnica da Divisão de Projetos e Obras Municipais, de acordo com o disposto no ponto 4. do artigo 17.º do Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja.
- 10.6 A Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, consoante a pontuação obtida em resultado da análise mencionada no ponto anterior, elabora informação preliminar, na qual constam a lista provisória de



atribuição das habitações, hierarquizada por ordem decrescente, bem como, os candidatos excluídos e respetivo motivo de exclusão.

- 10.7 A lista provisória de atribuição das habitações, após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Estarreja, será divulgada mediante a sua afixação nos locais de estilo, nomeadamente, no edifício dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia, bem como, publicitada na página da internet do Município de Estarreja, em www.cm-estarreja.pt, cabendo um prazo de reclamação de 10 (dez) dias úteis, após a sua publicitação. A reclamação pode ser entregue presencialmente, no Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja (GAME), nos dias úteis das 09h00 às 16h00, ou remetida por via postal, registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, apartado 132, 3864-909 Estarreja, ou para correio eletrónico (geral@cm-estarreja.pt). Sobre a matéria de reclamação é proferida decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da sua respetiva apresentação.
- 10.8 Findo o prazo previsto no número anterior, e após análise de eventuais reclamações e aprovação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, procede à elaboração de informação definitiva, onde consta a proposta de classificação e atribuição das habitações, a qual é sujeita a deliberação da Câmara Municipal de Estarreja.
- 10.9 Após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Estarreja, a lista definitiva de atribuição das habitações, com menção do caráter efetivo e suplente do candidato, bem como, do local e horas em que o processo de atribuição pode ser consultado, será afixada nos locais de estilo do Município nomeadamente, no edifício dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia, bem como, publicitada na sua página da internet, em www.cm-estarreja.pt.
- 10.10 A atribuição da habitação será adequada à composição de cada agregado familiar, conforme disposto no artigo 11.º do Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja, considerando-se adequadas as seguintes tipologias:
- Tipologia T2 – agregado familiar com 1 ou 2 pessoas;
 - Tipologia T2 a T3 – agregado familiar de 2 a 3 pessoas;
 - Tipologia T3 a T4 – agregado familiar 3 ou mais pessoas.

11. Desistência e Exclusão

- 11.1 Sem prejuízo dos casos de improcedência liminar, é considerada desistência e, por conseguinte, são excluídos da lista de candidatos/as selecionados/as:
- Os/as que até à elaboração da lista definitiva, desistam do concurso de atribuição das habitações, implicando a sua substituição pelo/a candidato/a imediatamente seguinte da lista de classificação;
 - Os/as que não compareçam no ato de atribuição das habitações, salvo justo impedimento, devida e previamente autorizado pela Câmara Municipal de Estarreja;
 - Os/as que recusem a assinatura do contrato de arrendamento apoiado, salvo as situações excecionais devida e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Estarreja;
 - Os/as que manifestem desinteresse pela habitação e não aceitem ocupar nenhuma das habitações disponíveis;
 - Os/as que não ocupem efetivamente a habitação atribuída no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do contrato de arrendamento, salvo as situações excecionais devida e previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Estarreja;
 - Os/as que dolosamente omitam informação, ou que prestem falsas declarações ou usem qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após homologação da lista.



- 11.2 Os/as candidatos/as excluídos/as nos termos do número anterior ficam inibidos/as de nova candidatura neste âmbito, quer na qualidade de concorrente, quer na qualidade de membro pertencente a agregado familiar concorrente, pelo período de 2 (dois) anos.
- 11.3 Em caso de desistência ou exclusão do concurso, o/a candidato/a é substituído/a pelo/a candidato/a suplente com a pontuação mais elevada, no prazo de duração do concurso, que tem a validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista definitiva, conforme n.º 1.º do artigo 10.º do Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja.

12. Contrato de Arrendamento em Regime de Arrendamento Apoiado

- 12.1 A formalização da atribuição e aceitação da habitação em regime de arrendamento apoiado é efetuada através da celebração de um contrato de arrendamento, a outorgar nos termos do disposto da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja em vigor.
- 12.2 O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T=0,067 \times (RMC/IAS)$, em que RMC é o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e o IAS, o indexante dos apoios sociais, do ano em curso.
- 12.3 Os outorgantes do contrato de arrendamento para habitação em regime de arrendamento apoiado ficam obrigados ao cumprimento das disposições aplicáveis no Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja em vigor, e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

13. Considerações Finais

- 13.1 A formalização da candidatura para atribuição de uma habitação social propriedade do município, confere à Câmara Municipal de Estarreja o direito de aceder aos dados do/a candidato/a / requerente e demais elementos do seu agregado familiar, para fins de informação ou confirmação dos dados por eles declarados, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º e artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação;
- 13.2 Na sequência da atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, no âmbito do presente concurso, os arrendatários terão de frequentar ações de (in)formação que venham a ser promovidas pela Câmara Municipal de Estarreja, relacionadas com a atribuição e manutenção do contrato de arrendamento, de acordo com o constante no artigo 38.º do Regulamento das Habitações Sociais do Município de Estarreja, em vigor.


14. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação do presente Programa de Concurso serão esclarecidos pela Câmara Municipal de Estarreja.



Anexos

Matriz de Classificação

 ESTARREJA MUNICÍPIO		MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO			
MATRIZ PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DAS CANDIDATURAS					
Proc.º n.º					
Variáveis	Categorias	Indicadores	Pontuação	Ponderação	Classificação
Condições de Habitabilidade	Tipo de Alojamento	Sem alojamento / Sem habitação	12	1,5	
		Estruturas provisórias ou inadequadas	8		
		Parte de edificações	6		
		Coabitação/Casa emprestada	4		
		Edificações (casa arrendada, cedida)	2		
	Condições Estruturais/ Adequação / Conforto	Falta de condições de habitabilidade/salubridade	6	1,5	
		Desadequação do alojamento	4		
		Outros motivos	2		
Tempo de residência no concelho de Estarreja	N.º de Anos	Mais de 5 anos	4	0,5	
		De 2 a 5 anos	2		
Agregado Familiar	Tipo de Família	Família Monoparental	10	1	
		Família Nuclear / Reconstituída	8		
		Família Extensa	6		
		Isolados	4		
		Outros	2		
	Menores a cargo	3 ou mais elementos	14	1	
		2 elementos	12		
		1 elemento	10		
		Sem elementos	0		
	Elemento com idade igual ou mais de 65 anos	3 ou mais elementos	14	1	
		2 elementos	12		
		1 elemento	10		
		Sem elementos	0		
	Elemento com grau de incapacidade igual ou superior a 60%	3 ou mais elementos	14	1	
		2 elementos	12		
		1 elemento	10		
		Sem elementos	0		
	Elementos Vítimas de violência doméstica	Sim	10	1	
		Não	0		



Situação Económica	Escalões de rendimento per capita em função do IAS	De 0 a 20%	10	1,5	
		Superior a 20% até 50%	8		
		Superior a 50% até 70%	6		
		Superior a 70% até 100%	4		
		Superior a 100%	2		
<p>Data: _____</p> <p>As/Os Técnicas/os Superior da DEDS</p> <p>As/Os Técnicas/os Superior da DPOM</p>					
MOD.PAS.033/03					

Definições

		MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO	
MATRIZ PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DAS CANDIDATURAS			
Definições			
Condições de Habitabilidade	Tipo de Alojamento	Sem alojamento/ Sem habitação	* sem casa
		Estruturas provisórias ou inadequadas	* barraca /casa abarracada /anexo /viatura /roulotte
		Parte de edificações	* parte de casa / pensão / quarto
		Coabitção/casa emprestada	* com a presença do proprietário
		Edificações (casa arrendada, cedida)	* sem a presença do proprietário
	Condições Estruturais/ Adequação/ Conforto	Falta de condições de habitabilidade/salubridade	* risco de ruína, ou sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade
		Desadequação do alojamento	* por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelotação
		Outros motivos	* questões não identificadas nos pontos anteriores (por exemplo: humidades, wcs exteriores à habitação, outros)



Agregado Familiar	Tipologia Familiar	Família Monoparental	* pai ou mãe com filho(s) menor(es) a cargo * avô ou avó com neto(s) menor(es) a cargo
		Família Nuclear / Reconstituída	* casal e /ou unidos de facto, com ou sem filhos * avós com netos a cargo
		Família Extensa	* núcleo familiar básico, incluindo avós, tios, primos e outros parentes próximos
		Isolados	* pessoa sozinha
		Outros	* todas as demais tipologias que não enquadrem nas anteriores
Situação Económica	Escalões de rendimento per capita em função do IAS em vigor	De 0 a 20%	de 0,00€ a 101,85€
		Superior a 20% até 50%	superior a 101,85€ até 254,63€
		Superior a 50% até 70%	superior a 254,63€ até 356,48€
		Superior a 70% até 100%	superior a 356,48€ até 509,26€
		Superior a 100%	superior a 509,26€
MOD.PAS.033/03			

